



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 02910005.003897/2025-85

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do Processo Administrativo: 02910005.003897/2025-85

1.1.1. Área Requisitante: Setor de Almoarifado - Coordenadoria Administrativa - COAD

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a aquisição de água mineral engarrafada destinada ao atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, nas cidades de Angicos, Caicó, Currais Novos, João Câmara, Lajes, Macau, Nova Cruz, Parelhas, Mossoró, Alexandria, Apodi, Assu, Caraúbas, Jucurutu, Patu, Pau dos Ferros, Santa Cruz, São Miguel, São Paulo do Potengi, visando garantir a continuidade do fornecimento de água potável de qualidade aos servidores, terceirizados e colaboradores nas unidades do órgão.

2.2. A necessidade de nova contratação decorre do Ofício nº 023/2025 (Id SEI 36248530), datado de 3/9/2025, no qual o fornecedor responsável pelo Contrato nº 052/2024 manifestou desinteresse na renovação contratual referente ao fornecimento de água mineral e garrações plásticos, motivado por baixa da frota de caminhões, fato que poderá inviabilizar a continuidade da execução contratual. Tal circunstância ocasionou a interrupção do fornecimento nas unidades abrangidas pelos Lotes 02 e 03, correspondentes às mesorregiões mencionadas, impactando diretamente a regularidade das atividades administrativas e operacionais do DETRAN/RN.

2.3. Diante dessa situação, o Gabinete da Direção-Geral (GADIR), por meio do Documento SEI nº 36622106, emitiu autorização expressa para adoção imediata das providências necessárias à realização de nova contratação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e evitar a paralisação dos serviços essenciais.

2.4. Considerou-se, ainda, a existência das Atas de Registro de Preços nºs 5.4 e 5.5/2025-CPA (Ids SEI 36711537 e 36711567), que tratam da aquisição de água mineral e gás GLP, nas quais o DETRAN/RN figura como órgão participante. Contudo, conforme Despacho SEI nº 36745526 emitido pela Comissão de Procedimentos Auxiliares (SEAD/CPA), verificou-se que a participação do órgão limitou-se aos itens relativos ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), inexistindo previsão de quantitativos ou adjudicação referentes aos itens de água mineral, inviabilizando, portanto, a adesão ou o aproveitamento das referidas atas para suprimento da demanda atual.

2.5. Assim, justifica-se plenamente a necessidade de nova contratação específica para o fornecimento de água mineral engarrafada em garrações de 20 litros, de forma a atender à demanda emergente e contínua do DETRAN/RN, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento e economicidade, previstos nos arts. 11 e 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Ainda, a aquisição de água potável envasada em garrações retornáveis de 20 litros é medida essencial para assegurar o abastecimento contínuo e adequado nas dependências do DETRAN/RN, garantindo condições mínimas de conforto, saúde e bem-estar aos servidores e usuários. Tal necessidade decorre da inexistência de sistema de purificação de água que atenda plenamente aos padrões sanitários exigidos pelos órgãos de controle e vigilância, impondo-se, portanto, o fornecimento de água mineral como a solução mais segura e imediata. Outro ponto a destacar é que a utilização de garrações retornáveis contribui para a redução do consumo de embalagens plásticas descartáveis, promovendo a diminuição da geração de resíduos sólidos e o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 7.746/2012. Ressalta-se, ainda, que a oferta de água potável adequada previne a fadiga e problemas de saúde, favorecendo o desempenho funcional e a produtividade, com reflexos diretos na qualidade dos serviços públicos prestados pelo órgão.

2.7. Desse modo, a medida proposta visa prevenir descontinuidade no abastecimento, assegurar condições dignas de trabalho aos servidores e colaboradores, e garantir a manutenção das atividades administrativas e de atendimento ao público, de forma contínua e ininterrupta, preservando a eficiência institucional e o atendimento às finalidades públicas do DETRAN RN.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para garantir a qualidade, segurança e adequação do fornecimento de água potável em garrafão de 20 litros, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

**3.1.1. Especificações do Produto:**

3.1.2. A água fornecida deve ser mineral ou adicionada de sais, devidamente regulamentada;

3.1.3. O produto deve ser envasado em garrações plásticos de 20 litros, retornáveis e devidamente lacrados, atendendo às normas de higiene e segurança.

3.1.4. O rótulo do garrafão deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.5. Nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde;

3.1.6. Data de envase e validade; Composição físico-química da água;

3.1.7. Lote de fabricação e número do controle sanitário.

### **3.2. Condições de Fornecimento e Logística:**

3.2.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme demanda do órgão, mediante solicitação formal.

3.2.2. A empresa contratada deve garantir a reposição dos garrafões vazios por cheios, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

3.2.3. Os garrafões de 20 litros serão cedidos em comodato à Contratante, em quantidade suficiente para atender à demanda de consumo e à rotina de entregas, de modo que o DETRAN/RN poderá utilizá-los enquanto vigente o contrato de fornecimento, devendo, ao término, devolvê-los ao fornecedor em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.2.4. A entrega dos garrafões deve ser realizada nas unidades do órgão, nos locais e horários previamente estabelecidos, sem custos adicionais.

3.2.5. A contratada deverá garantir a higienização adequada dos garrafões antes do envase, conforme as normas sanitárias vigentes.

### **3.3. Qualidade e Segurança do Produto:**

3.3.1. A água fornecida deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

3.3.2. A contratada deve apresentar, sempre que solicitado, laudos laboratoriais atualizados que comprovem a qualidade da água;

3.3.3. Caso sejam identificadas irregularidades sanitárias na água fornecida, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do produto sem ônus para a Administração;

### **3.4. Obrigações da Contratada:**

3.4.1. Apresentar documentação que comprove autorização para exploração e comercialização de água mineral ou adicionada de sais, emitida pelos órgãos competentes;

3.4.2. Garantir que os garrafões fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, sem avarias ou contaminações;

3.4.3. Cumprir prazos e condições estabelecidos no contrato, garantindo regularidade no fornecimento;

3.4.4. Responsabilizar-se pelo transporte e manuseio dos garrafões até o local de entrega, garantindo que o produto chegue em condições adequadas.

### **DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

3.5. A contratação deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

3.6. Desse modo, foi realizado o planejamento junto ao Setor de Almoxarifado, considerando tanto as necessidades do DETRAN RN, quanto a avaliação sobre o consumo consciente, itens similares, ciclo de vida do produto, logística e armazenamento otimizado, modo de execução do contrato e destinação adequada dos resíduos gerados.

3.7. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.8. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

a) A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

b) A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

c) Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

d) Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;

e) Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

f) Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;

g) Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água;

h) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007.

i) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

#### DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO CONTINUADO:

3.9. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, o fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.10. O objeto ora a ser contratado tem por intuito a manutenção das dependências do DETRAN/RN nas atividades administrativas do Órgão, decorrentes de necessidades permanentes, caracterizando-se deste modo como fornecimento contínuo.

3.11. Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas.

3.12. Os requisitos para a contratação da solução necessária ao atendimento da necessidade identificada serão relacionados neste estudo, após identificação da solução.

#### **4. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

A avaliação das soluções disponíveis para atender às necessidades apontadas neste ETP considerou as seguintes premissas:

-Considerando a melhor estratégia de abastecimento, verificou-se como solução mais adequada a capilaridade do abastecimento nas unidades descentralizadas do DETRAN;

-Diante disso, foram realizadas pesquisas no que tange às contratações para fornecimento de água mineral com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

-Ainda, foi utilizada predominantemente a pesquisa em outros órgãos públicos no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

**Tabela 1 - Estimativa de preços da contratação, cuja fonte é a pesquisa de preços coletados em contratações similares.**

ESTIMATIVA DE PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	FONTE	VALOR TOTAL MÉDIO
<b>Lote 01 - Mesorregião Central Potiguar e do Agreste Potiguar</b>						
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS.	Und.	3.132	R\$ 7,50	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO <b>Id contratação PNCP:</b> 00399857000126-1-000003/2026	R\$ 25.578,00
				R\$ 10,00	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/RN <b>Id contratação PNCP:</b> 26989350001198-1-000001/2025	
				R\$ 7,00	INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN <b>Id contratação PNCP:</b> 05067810000189-1-000027/2025	

#### **Lote 02 - Mesorregião do Oeste Potiguar**

02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS.	Und.	1.536	R\$ 7,50	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO <b>Id contratação PNCP:</b> 00399857000126-1-000003/2026	R\$ 12.544,00
				R\$ 10,00	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/RN <b>Id contratação PNCP:</b> 05067810000189-1-000027/2025	

					PNCP:26989350001198-1-000001/2025
				R\$ 7,00	INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN <b>Id contratação PNCP:</b> 05067810000189-1-000027/2025
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO da CONTRATAÇÃO -&gt;</b>					<b>R\$ 38.122,00 (trinta e oito mil cento e vinte e dois reais)</b>

4.1. Dentre as soluções disponíveis no mercado e passíveis de serem realizadas pela Administração pública, podemos elencar as seguintes:

**Tabela 2 - Análise das soluções**

	<b>Nome da Solução:</b>	<b>AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE PURIFICADORES.</b>
<b>Solução 1</b>	<b>Descrição:</b>	<p>VANTAGENS:</p> <p>1. Simplifica o fornecimento</p> <p>DESVANTAGENS</p> <p>1. Necessidade de modificação estrutural dos imóveis do Órgão por meio da instalação de rede de tubulação de água.</p> <p>2. Alto custo financeiro e de engenharia para a instalação.</p> <p>3. Necessidade de licenças e certificados em estruturas comerciais como escritórios para serem realizadas.</p> <p>4. Não há garantia da qualidade da água fornecida pelas empresas locais de saneamento.</p>

	<b>Nome da Solução:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20L EM REGIME DE COMODATO.</b>
<b>Solução 2</b>	<b>Descrição:</b>	<p>VANTAGENS</p> <p>1) Racionaliza o fornecimento de produto não estocável, considerando o curto prazo de validade do item;</p> <p>2) Os garrafões deverão ser cedidos à Contratante em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender a demanda de consumo e a rotina de entrega do produto em suas unidades administradas;</p> <p>DESVANTAGENS</p> <p>1. A Comodatária poderá utilizar os garrafões cedidos em Comodato como se proprietária fosse, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, e nas mesmas condições em que os recebeu, o que representa um risco para o DETRAN para repor os itens que venham ser eventualmente avariados</p> <p>2. A Comodatária está obrigada a realizar vistoria nos garrafões na hora da entrega, devendo comunicar imediatamente à Comodante os eventuais defeitos encontrados, para que esta o substitua, se for o caso.</p>

	<b>Nome da Solução:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20L EM REGIME DE COMODATO.</b>
<b>Solução 3</b>	<b>Descrição:</b>	<p>VANTAGENS</p> <p>1) Minimizar riscos de falta de abastecimento;</p> <p>2) Prover o atendimento a tempo da demanda do DETRAN RN, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano;</p> <p>3) O Fornecimento em parcelas visa otimizar o tempo e espaço físico de armazenamento dos garrafões de 20L.</p> <p>DESVANTAGENS</p> <p>1. A cada nova entrega, há a necessidade de verificar se a água mineral continua atendendo aos padrões de qualidade exigidos.</p>

2. A água mineral engarrafada gera mais resíduos plásticos do que a água filtrada, o que pode ser uma preocupação ambiental.

## 5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

5.1. Sob os aspectos técnicos, econômicos, logísticos e ambientais, definiu-se como alternativa mais adequada ao atendimento das necessidades do DETRAN/RN a Solução 3 — Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, em regime de comodato, destinada a suprir as demandas das unidades administrativas localizadas nos municípios de Angicos, Caicó, Currais Novos, João Câmara, Lajes, Macau, Nova Cruz, Parelhas, Mossoró, Alexandria, Apodi, Assu, Caraúbas, Jucurutu, Patu, Pau dos Ferros, Santa Cruz, São Miguel e São Paulo do Potengi.

5.2. A escolha decorre da análise comparativa entre as alternativas disponíveis — aquisição ou locação de purificadores (Solução 1), fornecimento em regime de comodato (Solução 2) e fornecimento em comodato com cessão dos garrações pela contratada (Solução 3) —, levando em consideração os critérios de viabilidade técnica, custo-benefício, logística, sustentabilidade e continuidade dos serviços.

5.3. A **Solução 1** (aquisição ou locação de purificadores) mostrou-se inviável em razão das intervenções estruturais necessárias, como instalação de redes hidráulicas e adequações elétricas, o que acarretaria custos elevados e exigência de licenças técnicas específicas, além de não garantir o controle sanitário adequado da água, conforme as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021.

5.4. A **Solução 2** (fornecimento com aquisição dos garrações pela Administração) apresentou desvantagens econômicas e operacionais, uma vez que implicaria custos adicionais com compra, reposição e descarte de recipientes, além de demandar espaço físico para armazenamento e controle de estoque, reduzindo a eficiência logística e a economicidade do contrato.

5.5. Por sua vez, a **Solução 3** — fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, em regime de comodato — configura-se como a opção mais eficiente, econômica e sustentável. Nesse modelo, os garrações serão cedidos pela contratada em comodato à Contratante, em quantidade suficiente para atender à demanda de consumo e à rotina de entregas. O DETRAN/RN poderá utilizá-los durante toda a vigência contratual, devendo devolvê-los ao término do contrato em condições adequadas de uso, sem necessidade de aquisição ou investimento próprio em recipientes.

5.6. Sob o aspecto econômico, o fornecimento em garrações de 20 litros representa menor custo unitário em comparação com alternativas como água engarrafada em volumes menores, promovendo a otimização dos recursos financeiros e logísticos e o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Do ponto de vista logístico, a entrega parcelada e sob demanda evita o acúmulo excessivo de garrações, reduzindo custos com armazenamento e otimizando a gestão dos espaços físicos nas unidades do DETRAN/RN. Essa sistemática também assegura o abastecimento contínuo, adequado às necessidades operacionais, sem riscos de interrupção dos serviços essenciais ao público.

5.8. No aspecto ambiental, o regime de comodato possibilita a reutilização dos garrações, contribuindo para a redução da geração de resíduos plásticos e alinhando-se aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e nos arts. 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública à adoção de práticas sustentáveis em suas contratações.

5.9. Dessa forma, a Solução 3 mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, promovendo a eficiência administrativa, a racionalização de custos e a sustentabilidade operacional, assegurando o abastecimento regular e contínuo de água potável às unidades do DETRAN/RN sem necessidade de investimentos estruturais adicionais.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20L EM REGIME DE COMODATO**.

6.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural engarrafada em garrações de 20 litros, destinada às unidades do DETRAN/RN situadas nas cidades de Angicos, Caicó, Currais Novos, João Câmara, Lajes, Macau, Nova Cruz, Parelhas, Mossoró, Alexandria, Apodi, Assu, Caraúbas, Jucurutu, Patu, Pau dos Ferros, Santa Cruz, São Miguel, São Paulo do Potengi, com entregas sob demanda e em cronograma regular, garantindo a continuidade do abastecimento e das atividades institucionais.

6.3. A nova contratação decorre da impossibilidade de renovação do Contrato nº 052/2024, comunicada pelo fornecedor no Ofício nº 023/2025 (Id 36248530), em razão da redução de sua frota de caminhões, o que inviabilizou a manutenção do fornecimento. Diante do risco de desabastecimento, o Gabinete da Direção-Geral (GADIR), por meio do Doc. SEI nº 36622106, autorizou a realização de procedimento licitatório, conforme art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Ainda, a análise das Atas de Registro de Preços nºs 5.4 e 5.5/2025-CPA (Ids 36711537 e 36711567) demonstrou que o DETRAN/RN participou apenas de itens referentes a gás GLP, não sendo possível utilizar as atas para aquisição de água mineral, conforme Despacho SEI nº 36745526 da SEAD/CPA.

6.4. Desse modo, considerando que o valor estimado da presente contratação é de **RR\$ 38.122,00 (trinta e oito mil cento e vinte e dois reais)**, quantia que se enquadra no limite estabelecido pelo **art. 75, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe ser dispensável a licitação, observados os critérios de economicidade e vedação ao fracionamento indevido de despesa.

6.5. A contratação direta, portanto, fundamenta-se na hipótese de dispensa em razão do valor, tendo em vista que o montante estimado é inferior ao limite legal aplicável às compras e aquisições de bens de consumo, não se tratando de serviço de engenharia ou manutenção predial, hipóteses sujeitas a tetos distintos.

6.6. Assim, o procedimento observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, conforme os arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, além de garantir a racionalização dos recursos administrativos e financeiros. Ressalta-se que a escolha do fornecedor ocorrerá mediante cotação prévia de preços e comprovação da compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado, conforme determina o art. 23, §1º, inciso II do mesmo diploma legal.

6.7. Importa salientar que não há indícios de fracionamento de despesa, visto que a contratação atende a uma necessidade específica, delimitada temporal e quantitativamente, qual seja o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros em regime de comodato, imprescindível para garantir o abastecimento das unidades do DETRAN/RN. A medida também assegura a continuidade dos serviços essenciais, observando o interesse público e a boa gestão dos recursos disponíveis.

6.8. Dessa forma, a dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e economicamente vantajosa, constituindo-se em solução eficiente e proporcional à necessidade administrativa, sem prejuízo aos princípios que regem as contratações públicas.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O método usado para estimar as quantidades a serem adquiridas utilizou como base as seguintes informações:

a) A estimativa da quantidade necessária para a contratação do fornecimento de água potável em garrações de 20 litros foi elaborada com base na consulta às unidades descentralizadas acerca do consumo mensal de suas unidades, bem como o quantitativo de vasilhames (garrafão) que cada unidade possui, conforme o observado no Memorando-Circular 1 (36796381), Visando um dimensionamento alinhado às reais necessidades das unidades descentralizadas, foi realizada consulta direta às demandas locais, cujos resultados encontram-se consolidados na memória de cálculo registrada no Planilha de Demanda id: 36963099, que fundamenta a presente estimativa de consumo e dá suporte técnico ao planejamento da contratação, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Considerando a possibilidade de crescimento gradual da demanda, em razão do aumento do número de colaboradores e da ampliação das atividades institucionais, aplicou-se uma margem de segurança de 25% sobre o quantitativo anual estimado, resultando em um total projetado de 4.635 unidades, de modo a assegurar o atendimento integral e contínuo das necessidades do órgão ao longo do período contratual.

7.1. Tabela de quantitativos e especificações.

**Tabela 3- Especificações e quantitativos**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>Lote 01 - Mesorregião Central Potiguar e do Agreste Potiguar</b>			
01	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS:</b> acondicionada em garrafão de plástico higiênico retornável (fabricado em termoplástico), capacidade para 20 (vinte) litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, bem como apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 30 (trinta) dias e com validade mínima de 03 (três) meses. A validade do garrafão deve ser em conformidade com as Portarias 387/2008 e 358/2009 do DNPM.	Unidade	3.132
<b>Lote 02 - Mesorregião do Oeste Potiguar</b>			
02	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS:</b> acondicionada em garrafão de plástico higiênico retornável (fabricado em termoplástico), capacidade para 20 (vinte) litros, que atenda aos critérios de potabilidade definidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, bem como apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 30 (trinta) dias e com validade mínima de 03 (três) meses. A validade do garrafão deve ser em conformidade com as Portarias 387/2008 e 358/2009 do DNPM.	Unidade	1.536

**Tabela 2 - Detalhamento do quantitativo por cidade**

LOTE	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	TOTAL MENSAL	TOTAL MENSAL + 25% RESERVA TÉCNICA	TOTAL ANUAL COM A RESERVA TÉCNICA
		Angicos	8	10	120
		Caicó	32	40	480
		Currais Novos	20	25	300

<b>1</b>	<b>Mensal</b>	João Câmara	15	19	228
		Lajes	4	5	60
		Macau	14	18	216
		Nova Cruz	10	12	144
		Parelhas	8	10	120
		Santa Cruz	15	19	228
		São Paulo do Potengi	12	15	180
<b>2</b>	<b>Semanal</b>	Mossoró	68	88	1.056
	<b>Mensal</b>	Alexandria	15	19	228
		Apodi	12	15	180
		Assu	10	12	144
		Caraúbas	15	19	228
		Jucurutu	15	19	228
		Patu	12	15	180
		Pau dos Ferros	10	12	144
		São Miguel	14	17	204
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4.668</b>

## 7.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A estratégia de adquirir o bem apenas nas quantidades necessárias e em parcelas mensais tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, evitando-se perda por vencimento, além de otimizar o uso dos espaços físicos do almoxarifado das unidades descentralizadas do DETRAN RN.

Desse modo, as parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

LOTE	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	TOTAL SEMANAL	TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL CONSOLIDADO POR ITEM
01	Mensal	Angicos	-	10	3.132
		Caicó	-	40	
		Currais Novos	-	25	
		João Câmara	-	19	
		Lajes	-	5	
		Macau	-	18	
		Nova Cruz	-	12	
		Parelhas	-	10	
		Santa Cruz	-	19	
		São Paulo do Potengi	-	15	
02	Semanal	Mossoró	22	88	1.536
	Mensal	Alexandria	-	19	
		Apodi	-	15	
		Assu	-	12	
		Caraúbas	-	19	
		Jucurutu	-	19	
		Patu	-	15	
		Pau dos Ferros	-	12	
São Miguel	-	17			

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A definição da forma de parcelamento da contratação deve observar os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e sustentabilidade, conforme determina o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o qual orienta a Administração a promover o fracionamento do objeto sempre que tal medida representar redução de custos, ampliação da competição e mitigação da concentração de mercado.

8.2. Considerando-se as características territoriais do Estado do Rio Grande do Norte — cuja área é de 52.809 km<sup>2</sup>, distribuída em múltiplas mesorregiões — a logística de distribuição de água mineral em garrações de 20 litros implica dispêndios significativos de deslocamento, tempo e capacidade operacional. A experiência do Contrato nº 07 (Proc. nº 02910037.002807/2022-19; Id SEI 18936347) demonstrou que, quando o DETRAN/RN assumiu diretamente a responsabilidade pela distribuição, ocorreram limitações operacionais decorrentes da disponibilidade reduzida de veículos e motoristas, ocasionando atrasos na entrega e comprometendo o abastecimento regular das unidades.

8.3. Diante desse cenário e com base na análise da estrutura territorial e logística do Estado, verificou-se que a subdivisão do objeto em dois lotes regionalizados proporciona maior eficiência operacional, redução de custos logísticos e economia de escala na contratação. A divisão por mesorregiões permite que fornecedores com atuação predominante em áreas específicas apresentem propostas mais competitivas, reduzindo gastos com deslocamentos longos e otimizando a execução contratual.

8.4. A adoção de dois lotes, organizados em itens, justifica-se pelos seguintes fatores:

I - Eficiência logística: a divisão regional reduz percursos, prazos de entrega e custos de transporte, aumentando a capacidade de atendimento contínuo e regular.

II - Economia de escala: o agrupamento das unidades por mesorregiões permite estimativas mais precisas de consumo e melhora a previsibilidade dos custos ofertados pelos fornecedores.

III - Ampliação da competitividade: a formação de lotes menores favorece a participação de empresas locais ou regionais, evitando a concentração de mercado e promovendo ambiente competitivo mais equilibrado.

IV - Racionalização dos recursos administrativos: os deslocamentos passam a ser integralmente de responsabilidade da contratada, eliminando os prejuízos operacionais evidenciados na execução contratual anterior.

V - Adequação aos princípios legais: a estratégia atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que impõe avaliar o parcelamento quando este resultar em vantagem para a Administração.

8.5. Sob o ponto de vista técnico e operacional, a execução parcelada e sob demanda permanece como a forma mais adequada, pois:

I - Evita desperdícios e elimina custos adicionais com armazenagem;

II - Permite o fornecimento proporcional ao consumo real de cada unidade;

III - Assegura abastecimento contínuo, considerando especificidades regionais;

IV - Promove o uso racional dos recursos públicos e melhora o planejamento das entregas.

8.6. Dessa forma, a definição de dois lotes regionalizados, organizados em itens, mostra-se técnica, econômica e logisticamente viável, constituindo a melhor solução para garantir a continuidade, regularidade e eficiência do abastecimento de água mineral nas unidades do DETRAN/RN, em alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as necessidades institucionais.

## 9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Verifica-se a correlação direta do objeto com a contratação para a aquisição de bebedouro tipo coluna para garrafão de 20 Litros, através do CONTRATO N ° 53/2025 -**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS** (ID:37142556).

## 10. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais do DETRAN/RN, ainda que não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025. A ausência de previsão decorre de fatos supervenientes e imprevisíveis à época de elaboração do PCA, especialmente a comunicação formal do fornecedor, por meio do Ofício nº 023/2025 (Id SEI 36248530), manifestando desinteresse na renovação do Contrato nº 052/2024 em razão da redução de sua frota de caminhões, o que inviabilizou a manutenção do fornecimento de água mineral. Tal cenário ocasionou a interrupção do abastecimento nas unidades dos Lotes 02 e 03, comprometendo diretamente a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

10.2. Diante desse quadro, o Gabinete da Direção-Geral (GADIR), por meio do Documento SEI nº 36622106, autorizou a adoção imediata de medidas para nova contratação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de evitar a paralisação de serviços essenciais. Essa demanda emergiu após o encerramento do ciclo de planejamento do PCA 2025, o que tornou inviável sua inclusão tempestiva, uma vez que a Administração não poderia antecipar a desistência unilateral do fornecedor e o consequente risco de desabastecimento.

## 11. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, em regime de comodato, visa assegurar resultados diretamente relacionados à continuidade das atividades institucionais, à eficiência administrativa e à adequada prestação dos serviços públicos pelo DETRAN/RN.

11.2. Os principais resultados esperados são:

a) Garantir o fornecimento ininterrupto de água potável às unidades administrativas e operacionais, prevenindo situações de desabastecimento que possam comprometer o funcionamento regular dos serviços do órgão.

b) Assegurar que servidores, colaboradores e visitantes tenham acesso contínuo à água potável, preservando condições adequadas de trabalho, bem-estar e saúde.

c) Atender de forma efetiva à demanda diária das unidades do DETRAN/RN, considerando suas

especificidades e volume de consumo, com abastecimento compatível com a rotina de cada localidade.

d) Manter um processo estruturado e simplificado de reposição, com entregas programadas e ajustadas conforme o consumo real, garantindo disponibilidade contínua e evitando a formação de estoques excessivos.

e) Reduzir a carga administrativa associada ao gerenciamento de múltiplos fornecedores ou à execução logística própria, permitindo que as equipes do órgão concentrem seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas.

f) Implementar uma logística reversa eficiente, com a substituição sistemática de garrações vazios por unidades cheias, promovendo o uso racional de embalagens retornáveis, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e reduzindo a geração de resíduos plásticos.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Designar uma equipe responsável pelo monitoramento e fiscalização do contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a qualidade dos produtos fornecidos e garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos.

12.2. Será organizada internamente a logística de expedição dos pedidos de forma facilitar a fiscalização do contrato.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

13.1. Entre os principais fatores ambientais identificados, destacam-se o consumo de plástico, a emissão de gases de efeito estufa (CO<sub>2</sub>) decorrente do transporte dos garrações, o consumo de recursos hídricos para a produção e purificação da água e a garantia da qualidade da água potável fornecida.

13.2. O consumo de plástico representa um impacto relevante, em razão da geração de resíduos provenientes de garrações descartáveis. Para mitigação, recomenda-se a utilização prioritária de garrações retornáveis, com adoção de práticas de logística reversa, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo a redução de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

13.3. Quanto à emissão de CO<sub>2</sub> associada ao transporte dos garrações, verifica-se potencial contribuição para o efeito estufa. Para minimizar esse impacto, deve ser realizado planejamento logístico eficiente, de modo a otimizar as rotas de entrega e reduzir deslocamentos desnecessários, contribuindo para a diminuição da pegada de carbono e a eficiência energética da operação.

13.4. O consumo de recursos hídricos utilizados na captação e purificação da água mineral também requer atenção ambiental. A mitigação desse impacto envolve o monitoramento da procedência da água e o incentivo à adoção de práticas de captação sustentável, assegurando que as fontes exploradas estejam em conformidade com as normas de uso racional e proteção dos recursos hídricos.

13.5. Por fim, no que se refere à qualidade da água fornecida, destaca-se a importância da disponibilização de água potável segura e adequada ao consumo humano, conforme parâmetros da Portaria GM/MS nº 888/2021 (Ministério da Saúde). Assim, impõe-se a exigência de laudos técnicos periódicos que atestem a qualidade físico-química e microbiológica da água, bem como a conformidade com as normas sanitárias vigentes, como medida preventiva a impactos à saúde e ao meio ambiente.

13.6. Dessa forma, a execução contratual deverá observar práticas sustentáveis que assegurem o equilíbrio entre eficiência administrativa, proteção ambiental e responsabilidade social, em conformidade com os princípios da desenvoltura sustentável, economicidade e gestão responsável previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações ambientais correlatas.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. A análise realizada permite concluir que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, em regime de comodato, revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico, logístico e ambiental, configurando a solução mais adequada para garantir a continuidade das atividades institucionais do DETRAN/RN.

14.2. A definição de dois lotes regionalizados, organizados em itens, apresenta-se como a forma de contratação que melhor atende aos princípios da eficiência e economicidade, diante da ampla extensão territorial do Estado do Rio Grande do Norte (52.809 km<sup>2</sup>, segundo o IBGE) e das necessidades de abastecimento distribuídas entre diferentes unidades administrativas. A regionalização possibilita maior racionalização logística, maior economia de escala e redução de custos operacionais, além de permitir melhor distribuição das rotas de entrega, minimizando atrasos e otimizando o atendimento.

14.3. A contratação direta fundamenta-se na hipótese de dispensa em razão do valor, uma vez que o montante estimado da contratação (**R\$ 38.122,00**) é inferior ao limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras de bens de consumo. Dessa forma, o procedimento encontra respaldo legal, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade.

14.4. A necessidade da contratação é inequívoca e devidamente comprovada, decorrente da impossibilidade de renovação do Contrato nº 052/2024, fato formalizado pelo fornecedor no Ofício nº 023/2025 (Id SEI 36248530), motivado pela redução de sua frota de caminhões, o que inviabilizou a continuidade do fornecimento. Tendo em vista o risco iminente de desabastecimento, o Gabinete da Direção-Geral (GADIR), mediante Documento SEI nº 36622106, autorizou a instauração de procedimento emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O caso concreto reflete fielmente as situações descritas pela doutrina administrativista no tocante à emergência pública: fato superveniente, imprevisível, alheio à vontade da Administração e que demanda resposta imediata para evitar prejuízo grave à continuidade dos serviços públicos. Assim, restou caracterizada a necessidade de adoção de solução célere e eficaz, compatível com a urgência da situação.

14.6. A medida também se mostra alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade

previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, evitando estoques excessivos, perdas de produto, deslocamentos desnecessários e consumo desproporcional de recursos públicos. Além disso, a utilização de garrações retornáveis e a implementação de logística reversa contribuem para a redução de resíduos plásticos e emissão de poluentes, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

14.7. Diante do exposto, declara-se plenamente viável a presente contratação emergencial, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, por representar a solução mais adequada, eficiente, segura e sustentável para assegurar o fornecimento contínuo de água potável às unidades do DETRAN/RN, garantindo a manutenção dos serviços essenciais prestados à população e a preservação do interesse público.

## 15. RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento da Contratação*	
SERVIDOR	ÁREA
Wellington Jorge Alves Tinôco <i>Matrícula nº 224.940-5</i>	Requisitante
Pablo Diego Maciel Targino de Oliveira <i>Matrícula 225.144-2</i>	Técnica
Daiane Strine de Araújo Xavier Cunha <i>Matrícula 215.482-0</i>	Administrativa

\*Instituição da Equipe de Planej. da Contratação (37598482)



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE STRINE DE ARAUJO XAVIER CUNHA, Analista de Trânsito - Administração**, em 28/11/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PABLO DIEGO MACIEL TARGINO DE OLIVEIRA, Chefe de Grupo**, em 28/11/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON JORGE ALVES TINOCO, Coordenador Administrativo**, em 28/11/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37628700** e o código CRC **F1F1A20D**.